FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO COOPERCITRUS – REPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ nº 30.492.529/0001-30)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Período compreendido entre 1° de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (posição anterior a transformação)

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO COOPERCITRUS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ nº 30.492.529/0001-30)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações financeiras
Período compreendido entre 1° de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (posição anterior a transformação)

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração dos resultados do período

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Administradora e aos Cotistas do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Coopercitrus – Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Coopercitrus – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 10 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1° janeiro a 10 de dezembro de 2025 (posição anterior a transformação), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Coopercitrus – Responsabilidade Limitada em 10 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 1° janeiro a 10 de dezembro de 2025 (posição anterior a transformação), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no código de ética profissional do contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Evento de transformação do Fundo

Conforme divulgado na nota explicativa nº 15 às demonstrações financeiras, em assembleia geral de cotistas de 10 de dezembro de 2025, foi deliberada a transformação do Fundo em um Fundo de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, de forma que o mesmo passará a denominar-se Fiagro Coopercitrus Responsabilidade Limitada. Tal deliberação entrou em vigor na abertura do dia 10 de dezembro de 2025. Diante desse contexto, as demonstrações financeiras têm como objetivo exclusivo a apresentação da posição patrimonial e financeira do Fundo na data anterior a transformação, conforme descrito na nota explicativa nº 2. Dessa forma, as informações estão apresentadas sem comparação com o período anterior. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Recompra de direitos creditórios

Chamamos atenção para a Nota Explicativa nº 6h às demonstrações financeiras, que descreve que durante o período de 1° de janeiro a 10 de dezembro de 2025, foram realizadas recompras no valor de R$ 330.131 mil, representando aproximadamente 23% do total de direitos creditórios liquidados no período. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Waiver para os índices de repasse e recompra

Chamamos atenção para a Nota Explicativa nº 15 às demonstrações financeiras, que descreve que no dia 30 de maio de 2025, em assembleia geral, foi aprovado, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o consentimento prévio (waiver) dos cotistas para que, excepcionalmente, nas competências dos meses de maio e junho de 2025, o índice de repasse e o índice de recompra do fundo possam atingir o patamar de 10%, sem que isso configure o evento de avaliação previsto no item 10.1, alínea "k", do anexo descritivo do regulamento do Fundo. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência, valorização e mensuração de valor recuperável dos direitos creditórios

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 10 de dezembro de 2025 o saldo de investimentos em direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios representava 90,01% do patrimônio líquido do Fundo, líquido da provisão para perdas esperadas.

A existência dos direitos creditórios é assegurada por meio de conciliações com as informações da empresa contratada para prestação dos serviços de custódia do Fundo.

Na determinação da provisão para perdas dos direitos creditórios e, consequentemente, do seu valor recuperável, a Administração do Fundo adota metodologia própria e considera premissas e o exercício de julgamentos descritos na Nota Explicativa nº 6. A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo de valor recuperável significativamente diferente.

Em razão da subjetividade na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios e da relevância no contexto das demonstrações financeiras do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável desses investimentos foram consideradas áreas de foco nos trabalhos de auditoria.

Resposta da auditoria sobre o assunto

Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros:

- Efetuamos o recálculo da mensuração dos direitos creditórios de acordo com a metodologia de precificação estabelecida pela Administração do Fundo e analisamos a razoabilidade dos critérios aplicados na metodologia de precificação;
- Executamos, em base amostral, testes relacionados à: (i) confirmação dos valores dos direitos creditórios em aberto na data base; (ii) inspeção da documentação de lastro e termo de cessão referentes aos direitos creditórios e (iii) inspeção da documentação de liquidação referente aos direitos creditórios;
- Análise, por amostragem, do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no período quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo;
- Para mensuração do valor recuperável realizamos o entendimento das políticas, metodologia e critérios utilizados pela Administradora do Fundo para identificação de evidências que possam afetar a redução do valor recuperável dos direitos creditórios, bem como verificamos as garantias atreladas as operações, caso aplicável.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que os critérios e as premissas adotadas pela Administração quanto à existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios, assim como o respectivo resultado apurado no período e as respectivas divulgações nas notas explicativas, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administradora do Fundo sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.
A responsável pela governança do Fundo é a Administradora do Fundo, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administração do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis da Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.
Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contadora CRC 1 RJ 091300/0-6

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Coopercitrus - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 30.492.529/0001-30

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 10 de dezembro de 2025 (posição anterior a transformação)
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2025	
Aplicações	Nota	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades		200	0,02
Bancos	4	200	0,02
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	85.241	9,80
Títulos públicos federais	5.a)	1.614	0,19
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefício	6	782.534	90,01
A vencer		738.586	84,95
Vencidos		44.217	5,09
(-) Provisão para perdas esperadas		(269)	(0,03)
Despesas antecipadas		14	-
Taxa de fiscalização CVM a diferir		10	-
Auditoria externa a diferir		4	-
Total do ativo		869.603	100,02
Valores a pagar		128	0,02
Taxa de administração		46	0,01
Taxa de gestão		39	0,01
Taxa de controladoria		21	-
Taxa de custódia		21	-
Taxa de escrituração		1	-
Total do passivo		128	0,02
Patrimônio líquido		869.475	100,00
Total de 300.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 880,5589		264.168	30,38
Total de 100.000 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 880,5510		88.055	10,13
Total de 200.000 cotas de subclasse sênior 3 a R$ 880,7003		176.140	20,26
Total de 139.109 cotas de subclasse sênior 4 a R$ 1.146,9332		159.549	18,35
Total de 115.085 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 1.333,6617		153.485	17,65
Total de 10.778 cotas de subclasse subordinada mezanino 2 a R$ 1.156,9628		12.469	1,43
Total de 13.994 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.115,4471		15.609	1,80
Patrimônio líquido e passivo		869.603	100,02

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Coopercitrus - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 30.492.529/0001-30

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Período de 01 de janeiro a 10 de dezembro 2025 (posição anterior a transformação)
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	6	105.271
Rendas		104.977
Resultado nas negociações		318
Provisão para perdas esperadas		(24)
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	11.717
Títulos públicos federais	5.a)	193
Demais receitas		501
Reversão de provisões operacionais		501
Total das receitas		117.682
Demais despesas	11	(4.157)
Taxa de gestão		(1.475)
Registradora		(727)
Taxa de administração		(718)
Taxa de custódia		(352)
Taxa de controladoria		(347)
Auditoria externa		(193)
Outras despesas		(345)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		113.525

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Coopercitrus - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 30.492.529/0001-30

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Período de 01 de janeiro a 10 de dezembro 2025 (posição anterior a transformação)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025
Patrimônio líquido no início		792.010
Total de 300.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 818,5526		245.566
Total de 100.000 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 818,5553		81.856
Total de 200.000 cotas de subclasse sênior 3 a R$ 818,9526		163.790
Total de 139.109 cotas de subclasse sênior 4 a R$ 1.005,6496		139.895
Total de 117.456 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 1.160,2314		136.276
Total de 11.000 cotas de subclasse subordinada mezanino 2 a R$ 1.006,1648		11.068
Total de 14.001 cotas subordinada júnior a R$ 968,4633		13.559
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		113.525
Cotas amortizadas	9.a)(ii)	(32.764)
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(15.785)
Amortização de cotas de subclasse sênior 2		(5.262)
Amortização de cotas de subclasse sênior 3		(10.572)
Amortização de cotas de subclasse sênior 4		(1.145)
Cotas resgatadas	9.a)(iii)	(3.296)
Resgate de 2.371 cotas de subclasse subordinada mezanino 1		(3.041)
Resgate de 222 cotas de subclasse subordinada mezanino 2		(247)
Resgate de 7 cotas de subclasse subordinada júnior		(8)
Patrimônio líquido no final		869.475
Total de 300.000 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 880,5589		264.168
Total de 100.000 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 880,5510		88.055
Total de 200.000 cotas de subclasse sênior 3 a R$ 880,7003		176.140
Total de 139.109 cotas de subclasse sênior 4 a R$ 1.146,9332		159.549
Total de 115.085 cotas de subclasse subordinada mezanino 1 a R$ 1.333,6617		153.485
Total de 10.778 cotas de subclasse subordinada mezanino 2 a R$ 1.156,9628		12.469
Total de 13.994 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.115,4471		15.609

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Coopercitrus - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 30.492.529/0001-30

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Período de 01 de janeiro a 10 de dezembro 2025 (posição anterior a transformação)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	6	(1.416.482)
Recebimento de direitos creditórios	6	1.083.605
Recompra de direitos creditórios	6	330.131
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	11.717
Pagamento de taxa de gestão		(1.436)
Pagamento a registradora		(727)
Pagamento de taxa de administração		(671)
Pagamento de custódia		(338)
Pagamento de taxa de controladoria		(336)
Pagamento de auditoria externa		(197)
Pagamento de taxa B3/SELIC		(124)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(118)
Pagamento de gestão de recebíveis		(60)
Pagamento de taxa de escrituração		(36)
Pagamento de taxa ANBIMA		(11)
Pagamento de auditoria de lastro		(6)
Pagamento de tarifas bancarias		(3)
Caixa líquido das atividades operacionais		4.908
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Amortização de cotas	9.a)(ii)	(32.764)
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(15.785)
Amortização de cotas de subclasse sênior 2		(5.262)
Amortização de cotas de subclasse sênior 3		(10.572)
Amortização de cotas de subclasse sênior 4		(1.145)
Resgate de cotas	9.a)(iii)	(3.296)
Resgate de cotas de subclasse subordinada mezanino 1		(3.041)
Resgate de cotas de subclasse subordinada mezanino 2		(247)
Resgate de cotas de subclasse subordinada júnior		(8)
Caixa líquido das atividades de financiamento		(36.060)
Variação no caixa e equivalentes de caixa		(31.152)
Caixa e equivalentes de caixa no início		116.593
Caixa e equivalentes de caixa no final	4	85.441
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		(31.152)

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios do Agronegócio Coopercitrus – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), teve início em 18 de março de 2019, sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado. Adicionalmente, em 28 de novembro de 2024, com a adaptação à resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), o Fundo foi estabelecido como uma classe única de cotas ("Classe").

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Ouro Preto Gestão de Recursos S.A. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Essa demonstração financeira tem como objetivo exclusivo a apresentação da posição patrimonial e financeira do Fundo na data anterior a transformação, conforme descrito na nota explicativa 14. Dessa forma, as informações estão apresentadas para o período de 01 de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (posição anterior a transformação), sem comparação com o período anterior.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 06 de março de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por títulos públicos federais e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

- Provisão para perdas esperadas
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

	2025
Bancos	200
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata - 4.a)	85.241
Total	85.441

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

			2025
	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo
Itaú Soberano RF Simples FIC FI	1.050.359	81,1544	85.241
Total			85.241

Durante o período de 01 de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (posição anterior a transformação), o Fundo reconheceu o montante de R$ 11.717 como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata".

5 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são demonstrados abaixo:

a) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são mensurados ao valor justo por meio do resultado com base nos preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário. A seguir, apresentamos a posição e a movimentação das operações realizadas pelo Fundo.

(i) Posição

			2025
	Quantidade	Saldo	Faixa de vencimento
Letras Financeiras do Tesouro	90	1.614	Acima de 365 dias
Total		1.614	

(ii) Movimentação

	2025
Saldo inicial	1.421
Ajuste a valor justo	193
Saldo final	1.614

6 Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios performados, vinculados e futuros, existentes, livres e desimpedidos de quaisquer ônus ou gravames, de titularidade da Coopercitrus Cooperativa de Produtos Rurais ("Cedente"), que se originam de operações de compra e venda mercantil a prazo de produtos realizadas entre o Cedente e seus clientes, exclusivamente no mercado local ou no âmbito operação de compra e venda de Produtos, mediante a entrega de insumos pelo Cedente aos produtores.

Esses direitos são representados por arquivos XML de notas fiscais eletrônicas, devidamente armazenados em sistema eletrônico da Secretaria da Fazenda Estadual competente, em conformidade com a legislação vigente, bem como os Contratos de Compra e Venda de Produtos Agrícolas celebrados entre o Cedente e os devedores e as Cédula de Produto Rural ("CPR").

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "sem aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a Instrução CVM nº 489/2011, em seu Art. 3º, §2º, dispor que as operações devem ser classificadas como "sem aquisição substancial de riscos e benefícios" quando existirem mecanismos fora das condições normais de mercado que visem mitigar a exposição ao risco de crédito ou de mercado, por parte da Cedente ou parte relacionada, tais como recompra, substituição ou permuta de direitos creditórios, ou ainda aporte de cotas de subclasse subordinada, de forma recorrente ou sistemática; (ii) a mesma norma, em seu Art. 4º, §2º, estabelecer que o Fundo não está substancialmente exposto à variação dos fluxos de caixa associados aos direitos creditórios quando o Cedente garante, de qualquer forma, a compensação de perdas de crédito, inclusive por meio da aquisição de cotas de subclasse subordinada suficientes para cobrir as perdas esperadas; e (iii) o Cedente deter percentual do patrimônio líquido do Fundo por meio de cotas de subclasse subordinada, de forma a mitigar às perdas esperadas associadas à carteira de direitos creditórios.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pelo Gestor, previamente à cessão e na respectiva data de aquisição e pagamento:

(i) o devedor não poderá ser ou pertencer ao grupo econômico do Cedente;

(ii) o respectivo devedor, identificado por seu CNPJ/ME, ou pelo seu CPF/ME, conforme o caso, não deverá apresentar, na data de aquisição e pagamento de direitos creditórios pelo Fundo, valores vencidos e não pagos referentes a direitos creditórios cedidos ao Fundo;

(iii) o prazo máximo dos direitos creditórios deverá ser de 360 dias, contado a partir da respectiva data da aquisição do direito creditório elegível pelo Fundo e não poderão ter vencimento dentro do período dos 30 dias anteriores à data de resgate das cotas de subclasse sênior;

(iv) os direitos creditórios deverão ter seu vencimento, no mínimo, após 7 dias úteis da data de aquisição e pagamento dos direitos creditórios pelo Fundo;

(v) os direitos creditórios deverão ser originados e expressos em moeda corrente nacional;

(vi) os direitos creditórios deverão se enquadrar nos limites de concentração estabelecidos no regulamento do Fundo e conforme as tabelas abaixo:

Concentração máxima de direitos creditórios	Limite em relação ao patrimônio líquido do Fundo
Por grupo econômico	até 2% (dois por cento)
Por grupo econômico especial	até 4% (quatro por cento)
Do somatório dos 5 (cinco) maiores grupos econômicos, incluindo o grupo econômico especial	até 17% (dezessete por cento)

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2025	
	A vencer	Vencido
Até 30 dias	76.714	43.225
De 31 e 60 dias	44.518	992
De 61 e 90 dias	27.107	-
De 91 e 120 dias	25.180	-
De 121 a 150 dias	137.470	-
De 151 a 180 dias	52.294	-
De 181 a 365 dias	371.053	-
Acima de 365	4.250	-
Total	738.586	44.217

f) Concentração dos maiores devedores

	2025	
Devedor	Valor	%
Devedor 1	11.365	1,45
Devedor 2	9.731	1,24
Devedor 3	7.100	0,91
Devedor 4	6.210	0,79
Devedor 5	4.645	0,59
Demais devedores	743.752	95,02
Total	782.803	100,00

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2025
Saldo inicial	747.372
Aquisição de direitos creditórios	1.416.482
Recebimento de direitos creditórios	(1.083.605)
Recompras de direitos creditórios	(330.131)
Direitos creditórios a receber (*)	2.647
Compra de direitos creditórios a pagar (**)	(75.257)
Rendas	104.977
Resultado nas negociações	318
Saldo final	782.803

(*) São valores que foram baixados dos direitos creditórios e estão aguardando o recebimento pela conta corrente de movimento do Fundo, dessa forma são apresentados “direitos creditórios a receber” na demonstração da posição financeira. O valor apresentado refere-se à variação do saldo dos direitos creditórios a receber presentes na demonstração da posição financeira (R$ 0 em 2025 e R$ 2.647 em 2024).

(**) As cessões de novos direitos creditórios, não são liquidadas no mesmo dia da entrada dos títulos, os valores ficam pendentes e liquidadas ao decorrer das operações do Fundo. Dessa forma, valor apresentado refere-se à variação do saldo de aquisição de direitos creditórios a pagar presentes na demonstração da posição financeira (R$ 0 em 2025 e R$ 75.257 em 2024).

i) Recompras e créditos substituídos

Recompra Facultativa
O Cedente terá o direito, a qualquer tempo, de adquirir, em moeda corrente nacional qualquer direito creditório cedido ao Fundo ou direito creditório inadimplido de titularidade do Fundo, pelo respectivo valor na curva (i.e. valor de face acrescido do montante equivalente à incorporação diária dos juros equivalentes à taxa de desconto dos respectivos direitos creditórios objeto de recompra), sendo que serão considerados no cálculo os juros, a multa e outros encargos que sejam atribuídos ao devedor em decorrência do inadimplemento.

Resolução de Cessão
Na hipótese de:

(i) da aquisição pelo Fundo de direitos creditórios que tenham sido cedidos em desacordo com os critérios de elegibilidade e/ou com as condições de cessão;

(ii) de aquisição de direitos creditórios cedidos durante um período em que se tenha verificado a ocorrência de evento de avaliação;

(iii) de declaração falsa, incorreta e/ou incompleta realizada pelo Cedente em relação aos direitos creditórios cedidos e/ou às declarações do Cedente;

(iv) da aquisição pelo Fundo de direitos creditórios cedidos cujas operações tenham de ser revertidas em virtude de má formalização, vício ou originado em desacordo com a política de crédito do cedente ou na hipótese de não formalização do termo de cessão e/ou termo de cessão consolidado, caso o Fundo tenha realizado o pagamento antecipado do preço de aquisição ao Cedente;

(v) da constatação de não conformidade, imperfeição, má formalização, cancelamento de documento comprobatório relativo a um direito creditório cedido;

(vi) de devolução parcial ou total dos produtos relativa a um direito creditório cedido;

(vii) não envio de cópia digitalizada, via correspondência eletrônica, dos documentos adicionais à Administradora, relativos a um direito creditório cedido no prazo de 8 dias úteis após a referida solicitação;

(viii) não entrega da via física dos documentos adicionais à Administradora relativos a um direito creditório cedido no prazo de 20 dias úteis após a referida solicitação;

(ix) de descumprimento de qualquer das obrigações do Cedente estabelecidas no contrato de cessão ou nos documentos da securitização relativa a um direito creditório cedido;

(x) de cessão dos direitos creditórios, enquanto o devedor estivesse com a falência decretada e/ou plano de recuperação judicial aprovado previamente pelos credores;

(xi) de ocorrência de qualquer disputa comercial (a qual compreende qualquer declaração feita pelo devedor, no sentido de que o direito creditório não é válido, possui valor menor do que o cobrado ou já tenha sido quitado) entre o respectivo devedor e o Cedente, de maneira que venha a afetar o pagamento do respectivo direito creditório objeto da disputa; e/ou constatação de imperfeição nas notificações de cessão dos direitos creditórios realizadas pelo Cedente.

Durante o período de 01 de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (posição anterior a transformação), ocorreram recompras no valor de R$ 330.131, conforme demonstrado no quadro da demonstração dos fluxos de caixa, na rubrica de "Recompra de direitos creditórios". Adicionalmente, não ocorreram substituição de créditos no referido período.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante o período de 01 de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (posição anterior a transformação), a taxa média praticadas nas aquisições foi de 18,62% .

k) Provisão para perdas esperadas

(i) Critérios

A Administradora constituirá provisão para créditos de liquidação duvidosa para direitos creditórios adquiridos de modo a refletir a probabilidade de perda sobre o atraso histórico medido em determinados períodos. Fica desde já certo de que a Administradora deverá observar, no mínimo, os percentuais de provisionamento constantes da tabela abaixo para as respectivas faixas de atraso dos direitos creditórios adquiridos:

	2025
	Percentual
Até 14 dias	0,50%
De 15 e 30 dias	0,50%
De 31 e 60 dias	56,26%
De 61 e 90 dias	66,55%
De 91 e 120 dias	68,82%
De 121 a 150 dias	74,59%
De 151 a 180 dias	87,02%
Acima de 181	100,00%

Caso a Administradora e/ou o Gestor constatem que a carteira do Fundo possui um comportamento de atrasos substancialmente diferente ao estimado pela política de provisão, esta poderá ser revista por ambas as partes em conjunto, observado os percentuais mínimos de provisionamento constantes na tabela acima.

(ii) Movimentação

	2025
Saldo inicial	(245)
Constituição	(881)
Reversão	857
Saldo final	(269)

l) Procedimentos para recuperação

A cobrança dos títulos vencidos é feita obedecendo as seguintes regras: (i) até 10 dias de vencido é de responsabilidade da filial; e (ii) após 10 dias de vencido de responsabilidade do Setor de Gestão de Riscos. O contato é proativo e feito de diversas formas, por meio de cartas; e-mails; telefone; celular - WhatsApp; reuniões presenciais na cooperativa (filial e matriz) e na localidade do cooperado.

O agente de cobrança extraordinária obedece a diretrizes de cobrança as quais determinam que decorridos 90 dias do vencimento de determinado título, e exauridas todas as formas de cobrança, deverão ser iniciados os trâmites para ajuizamento. Como parte de sua política, o agente de cobrança extraordinária encaminha, ainda, notificação extrajudicial com aviso de recebimento ("AR"), sendo que findo o prazo de 10 dias úteis após retorno do AR, e não havendo resultado da cobrança, o agente de cobrança extraordinária prossegue com as medidas judiciais aplicáveis.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios.

Referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidos quatro relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
07 de maio de 2025	1º trimestre de 2025
07 de agosto de 2025	2º trimestre de 2025
03 de outubro de 2025	3º trimestre de 2025
06 de janeiro de 2026	4º trimestre de 2025

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

7 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos (“ativos inadimplidos”), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

8 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado ao Fundo realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos.

Durante o período de 01 de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (posição anterior a transformação), não ocorreram operações com derivativos.

9 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e podem ser divididas em 3 subclasses: (i) sênior, (ii) subordinada mezanino e (iii) subordinada júnior, sendo:

Cotas de subclasse sênior

• prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas de subclasse subordinada, observado o disposto no regulamento;

• os direitos dos titulares das cotas de subclasse sênior contra o patrimônio líquido, na hipótese de ocorrência de amortização extraordinária ou de resgate de cotas de subclasse sênior, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas de subclasse sênior;

• as cotas possuirão como rentabilidade-alvo a remuneração determinada no respectivo suplemento.

Cotas de subclasse subordinada mezanino

• serão subordinadas às cotas de subclasse sênior para os fins de amortização e distribuição de resultados do Fundo;

• somente poderão ser resgatadas após o resgate das cotas de subclasse sênior, em observância à razão de garantia[1];

• as cotas possuirão como rentabilidade-alvo a remuneração determinada no respectivo suplemento.

Cotas de subclasse subordinada júnior

• serão subordinadas às cotas de subclasse sênior e subordinada mezanino para os fins de amortização e distribuição de resultados do Fundo;

• somente poderão ser resgatadas após o resgate das cotas de subclasse sênior e subordinada mezanino, em observância a Razão de Garantia.

[1]Razão de garantia
A razão de garantia é composta pela emissão de cotas de subclasse subordinada de no mínimo 20% do patrimônio líquido do fundo durante o prazo de duração das cotas de subclasse sênior.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização
Quaisquer emissões de novas cotas de subclasse sênior serão deliberadas pela Assembleia de Cotistas. Previamente à primeira integralização das cotas de subclasse sênior, um montante de cotas de subclasse subordinada mezanino e de cotas de subclasse júnior, proporcional à Razão de Garantia, deverá ter sido integralizado. As cotas de subclasse subordinada mezanino poderão ser integralizadas em moeda corrente nacional e/ou mediante a conferência de direitos creditórios elegíveis e exclusivamente pelo Cedente.

Caso o valor total das cotas de subclasses subordinadas mezanino e júnior subscritas e integralizadas pelos respectivos cotistas seja, a qualquer tempo, inferior à Razão de Garantia e/ou à Razão Mínima de Garantia Júnior[2], o cotista da subclasse subordinada mezanino deverá e o cotista da subclasse subordinada júnior poderá, conforme o caso, mediante solicitação da Administradora neste sentido, subscrever e integralizar, no prazo máximo de 10 dias úteis, novas cotas de subclasse subordinada mezanino e cotas de subclasse subordinada júnior, conforme o caso, de maneira a atingir a proporção equivalente à Razão de Garantia e/ou à Razão Mínima de Garantia Júnior, sendo certo que na hipótese de desenquadramento da Razão de Garantia e caso os cotistas da subclasse subordinada mezanino e/ou os cotista da subclasse subordinada júnior não realizem a subscrição de novas cotas para recomposição da Razão de Garantia e/ou da Razão Mínima de Garantia Júnior, deverá ser realizada Assembleia Geral de Cotistas para deliberar acerca do referido evento de avaliação.

[2] Razão Mínima de Garantia Júnior
É a razão entre (i) o produto do valor nominal das cotas de subclasse subordinada júnior e o total de cotas de subclasse subordinada júnior e (ii) o patrimônio líquido do Fundo, que deverá ser de, no mínimo, 1,5% durante todo o prazo de duração das cotas de subclasse sênior.

Durante o período de 01 de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (posição anterior a transformação), não foram integralizadas cotas.

(ii) Amortização

As cotas do Fundo deverão ser amortizadas em cada data de amortização programada em conformidade com o respectivo suplemento (ou no dia útil imediatamente subsequente, caso a data de amortização programada não seja dia útil), sendo pagas aos cotistas na mesma data. O pagamento de amortização aos cotistas de subclasses subordinadas mezanino e júnior estão condicionadas a não estar em curso e a não geração de desenquadramento da Razão de Garantia ou da Razão Mínima de Garantia Júnior.

A partir do 20° dia útil imediatamente anterior a cada data de amortização, a Administrador deverá interromper a aquisição de direitos creditórios do Cedente, caso a reserva de caixa não possua saldo equivalente, no mínimo, ao valor da próxima amortização programada, devendo reiniciar os procedimentos de aquisição de direitos creditórios após o pagamento integral da respectiva amortização programada e a recomposição da reserva de caixa.

Os pagamentos de amortizações das cotas serão efetuados em moeda corrente nacional, pelo valor de abertura da cota no dia do pagamento, para o caso das cotas de subclasse sênior, e pelo valor de fechamento da cota do dia útil imediatamente anterior ao pagamento.

Durante o período de 01 de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (posição anterior a transformação), ocorreram amortizações conforme os quadros abaixo:

Subclasse	2025
Sênior 1	15.785
Sênior 2	5.262
Sênior 3	10.572
Sênior 4	1.145
Total	32.764

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Contudo, em conforme descrido na nota explicativa 11 b), o Fundo é classificado como não entidade de investimento pela Administradora, portanto, semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro, está sujeito à tributação periódica (“come-cotas”), com a incidência de imposto de renda na fonte sobre os rendimentos à alíquota de 15%. Dessa forma, durante o período de 01 de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (posição anterior a transformação), ocorreram resgates de cotas referentes a come-cotas, conforme quadro abaixo:

		2025
Subclasse	Quantidade	Valor
Subordinada Mezanino 1	2.371	3.041
Subordinada Mezanino 2	222	247
Subordinada Júnior	7	8
Total		3.296

(iv) Ambiente das cotas
O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A.") e na forma escritural.

b) Classificação de risco
Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, conforme descrito na nota explicativa 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores profissionais. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Período de	Subclasse	Valor da cota	2025 Rentabilidade (*)(%)	Benchmark
01 de janeiro a 10 de dezembro de 2025	Sênior 1	880,5589	14,95	CDI + 1,45%
01 de janeiro a 10 de dezembro de 2025	Sênior 2	880,5510	14,95	CDI + 1,45%
01 de janeiro a 10 de dezembro de 2025	Sênior 3	880,7003	14,95	CDI + 1,45%
01 de janeiro a 10 de dezembro de 2025	Sênior 4	1.146,9332	14,95	CDI + 1,45%
01 de janeiro a 10 de dezembro de 2025	Subordinada Mezanino 1	1.333,6617	14,95	CDI + 1,45%
01 de janeiro a 10 de dezembro de 2025	Subordinada Mezanino 2	1.156,9628	14,95	CDI + 1,45%
01 de janeiro a 10 de dezembro de 2025	Subordinada Júnior	1.115,4471	15,18	-

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações e resgates descritas na nota 9 a) (ii) e 10 a)(iii).

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Serviços contratados

Os títulos de renda fixa estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A.

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

11 Encargos do Fundo

	2025	
	Valor	% sobre PL Médio
Taxa de gestão	1.475	0,18
Registradora	727	0,09
Taxa de administração	718	0,09
Taxa de custódia	352	0,04
Taxa de controladoria	347	0,04
Auditoria externa	193	0,02
B3/SELIC	124	0,02
Taxa de fiscalização CVM	108	0,01
Gestão de recebíveis	60	0,01
Taxa de escrituração	33	-
Taxa ANBIMA	11	-
Auditoria de lastro	6	-
Tarifa bancária	3	-
Total	4.157	0,50
Patrimônio líquido médio		813.678

a) Remuneração da administração do Fundo

Pela administração do Fundo, o administrador receberá o valor correspondente ao percentual de 0,20% ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, sendo apurado e provisionado em cada dia útil à razão 1/252 com base no valor do patrimônio líquido do dia útil anterior, sendo pago mensalmente, por período vencido, até o 3º dia útil do mês subsequente ao início das atividades da classe única.

A taxa de administração terá valor mínimo de R$ 18 mensais, e será atualizada a cada período de 12 meses a contar da data da primeira integralização de cotas da classe única, ou, na menor periodicidade admitida em lei, pela variação acumulada do IGP-M, ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

Pela prestação dos serviços de escrituração, a taxa de administração será no valor de R$ 2 mensais e será paga diretamente ao escriturador; custódia, do valor equivalente a 0,05% ao ano incidente sobre o patrimônio líquido da classe única calculado e provisionado todo dia útil à base de 1/252 com base no valor do patrimônio líquido do dia útil anterior, observado o montante mínimo mensal de R$ 4.05; e controladoria dos ativos do Fundo, a taxa de administração será acrescida do valor equivalente a 0,05% ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido, calculado e provisionado todo dia útil à base de 1/252 com base no valor do patrimônio líquido do dia útil anterior, observado o montante mínimo mensal de R$ 4.05, pago diretamente pela classe única ao agente de controladoria.

Os serviços previstos nesta cláusula serão pagos mensalmente no 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à respectiva prestação dos serviços.

Pelo serviço de gestão da carteira será devido ao Gestor uma remuneração equivalente a 0,15% a.a. incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, acrescida de eventuais tributos aplicáveis (gross-up), de forma que o valor líquido percebido pelo gestor seja equivalente ao montante contratado, já descontados os tributos incidentes ("taxa de gestão").

Os valores descritos acima serão atualizados automaticamente a cada período de 12 meses pela variação positiva do IPCA. Na hipótese de extinção do IPCA, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o índice geral de preços – disponibilidade interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – índice de preços ao consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE. A taxa de administração não inclui as despesas com publicações de editais de convocação da assembleia geral de cotistas, bem como não inclui, igualmente, despesas relacionadas à contratação de especialistas, tais como auditores independentes, assessores legais à classe única, entre outros.

b) Despesa com cartório

Referente às custas dos registros eletrônicos de títulos e documentos - termo de cessão – averbação.

c) Despesas com registradora

A Resolução 175 da CVM instituiu a obrigatoriedade de uma entidade registradora para regulamentar o mercado de recebíveis no Brasil, aumentando a segurança e a transparência das transações comerciais. Dessa forma, os saldos apresentados no quadro acima referem-se aos serviços prestados pela Cerc Central de recebíveis S.A. ("Registradora") relacionados registro dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. O valor devido pelo Fundo à Registradora é calculado com base nos preços divulgados no site da Registradora, de acordo com a volumetria de títulos registrados.

12 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.
Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

13 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de não investimento".

Dessa forma, semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro, o Fundo está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), com a incidência de imposto de renda na fonte sobre os rendimentos à alíquota de 15%. No momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas, poderá ser aplicada uma alíquota complementar, conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com o prazo de investimento, conforme segue:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a até 720 dias; e
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

14 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

15 Atos societários

No dia 07 de fevereiro de 2025, em assembleia geral, foi aprovado, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, os seguintes assuntos: (i) aprovação do quarto aditamento ao instrumento particular de promessa de cessão e aquisição de direitos creditórios, cobrança de direitos creditórios inadimplidos e outras avenças, que alterou o contrato de cessão para atualizar o preâmbulo, a fim de refletir a nova denominação do Fundo; (b) alterar o método de cálculo da taxa "DI" que integra o preço de aquisição, para substituir o critério de determinação do período de referência da "taxa referência DI-pré", que antes considerava o intervalo de dias úteis entre a data de aquisição e pagamento e a data de vencimento do direito creditório mais longo contido na carteira ofertada, e agora irá adotar como base o prazo médio da carteira ofertada na data de aquisição e pagamento. deste modo, a definição de "DI" passará a vigorar com a seguinte redação: "é a maior taxa entre: taxa DI-over, média, extra-grupo, divulgada pela B3 S.A., válida por 1 dia útil (overnight), expressa na forma percentual, em base anual de 252 dias úteis, referente ao dia útil anterior à respectiva data de aquisição e pagamento e "taxa referência DI-pré" calculada e divulgada diariamente em seu site pela B3, expressa em percentual ao ano base 252 dias úteis, referente ao prazo médio ponderado da carteira do Fundo na data de aquisição e pagamento e a data de aquisição e pagamento, incluindo-se na contagem o primeiro dia e excluindo-se o último dia do respectivo período.

No dia 30 de maio de 2025, em assembleia geral, foi aprovado, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o consentimento prévio (waiver) dos cotistas para que, excepcionalmente, nas competências dos meses de maio e junho de 2025, o índice de repasse e o índice de recompra do fundo possam atingir o patamar de 10%, sem que isso configure o evento de avaliação previsto no item 10.1, alínea "k", do anexo descritivo do regulamento do Fundo.

No dia 10 de dezembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) transformação de categoria do Fundo para fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio; (ii) em virtude da transformação, a alteração da denominação do Fundo para Fiagro Coopercitrus Responsabilidade Limitada; (iii) alteração e consolidação do regulamento para adaptá-lo às normas aplicáveis aos fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio e para reduzir a razão mínima de garantia júnior de 1,5% para 1,2%; (iv) a emissão de 240.000 cotas de subclasse sênior da 5ª série, no montante de R$240.000, com valor unitário de R$1 e vencimento em 28 de novembro de 2028; e (v) a emissão de 55.500 cotas de subclasse subordinada mezanino da 3ª série, no montante de R$55.500, com valor unitário de R$1 e vencimento em 1º de dezembro de 2028.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 9 e 10, no período de 01 de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (posição anterior a transformação), não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025	
		Passivo	Despesa
Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.	Taxa de Gestão	39	1.475
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Custódia	21	352
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Administração	46	718
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de Controladoria	21	347
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de escrituração	1	33

18 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, no período de 01 de janeiro a 10 de dezembro de 2025 (posição anterior a transformação), não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino
Contador
CRC-RJ 130442/O-1

José Alexandre de Freitas
Diretor responsável
CPF: 008.991.207-17